



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$	» . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	» . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	» . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta e competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

#### Portaria n.º 23 699:

Cria dois lugares de escriturário de 2.ª classe no Tribunal da Comarca de Chaves.

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 4.º e 5.º do orçamento do Ministério.

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 23 700:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 20 de Novembro de 1968, para transporte de tropas e material de guerra, o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 23 701:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de S. Tomé e Príncipe e abre um crédito para a respectiva importância ser inscrita em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da de Macau, destinado à concessão de um subsídio ao Instituto de Assistência Social de Macau.

#### Portaria n.º 23 702:

Permite que, independentemente das unidades e respectivas designações funcionais constantes do quadro anexo à Portaria n.º 21 842, seja contratado ou assalariado, nos termos legais, o pessoal técnico e administrativo que ocasionalmente se verifique necessário à intensificação da actividade da Brigada de Estudos e Construção de Estradas na Guiné na execução dos trabalhos previstos no sector rodoviário.

### Ministério da Economia:

#### Portaria n.º 23 703:

Determina que na campanha que se inicia em 10 de Novembro de 1968 se aplique o regime estabelecido pela Portaria n.º 21 744, que fixa as graduações alcoólicas mínimas dos vinhos comuns a vender ou a expor à venda directamente ao público.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Justiça

#### Portaria n.º 23 699

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 251.º, n.º 2, do Estatuto Judiciário, sejam criados dois lugares de escriturário de 2.ª classe no Tribunal da Comarca de Chaves.

Ministério da Justiça, 9 de Novembro de 1968. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

#### 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 29 de Julho de 1968, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

#### Cadeia Penitenciária de Lisboa

#### Artigo 237.º «Encargos administrativos»:

#### Do n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado»:

Da verba concretizada a vestuário e calçado . . . . . — 1 500\$00

#### Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea 2 «Outros serviços e encargos não especificados» . . . . . + 1 500\$00

#### Colónia Penal de Pinheiro da Cruz

#### Artigo 271.º «Encargos administrativos»:

#### Do n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado»:

Da verba concretizada a vestuário e calçado . . . . . — 1 800\$00

#### Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea 2 «Outros serviços e encargos não especificados» . . . . . + 1 800\$00

## CAPÍTULO 5.º

## Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Centro de Observação anexo  
ao Tribunal Central de Menores  
de Lisboa

Artigo 355.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado»:

Da verba concretizada a vestuário e calçado . . . . . — 12 240\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . . + 12 240\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Outubro de 1968. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

## Estado-Maior da Armada

## Portaria n.º 23 700

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, é afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 20 de Novembro de 1968, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e fâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 9 de Novembro de 1968. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

## Direcção-Geral de Fazenda

## Portaria n.º 23 701

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar, com a importância de 50 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 311.º, n.º 19), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o corrente ano, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 6.º, artigo 207.º, n.º 1) «Serviços de

Justiça — Polícia Judiciária — Despesas com o pessoal», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 950 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Macau para o corrente ano, destinado à concessão de um subsídio de igual quantia ao Instituto de Assistência Social de Macau, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 9 de Novembro de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe e Macau. — *J. Cota*.

## Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

## Portaria n.º 23 702

Tornando-se conveniente facilitar a admissão de pessoal na Brigada de Estudos e Construção de Estradas na Guiné, em face da intensificação da sua actividade resultante dos empreendimentos previstos no sector rodoviário:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, independentemente das unidades e respectivas designações funcionais constantes do quadro anexo à Portaria n.º 21 842, de 28 de Janeiro de 1966, poderá ser contratado ou assalariado, nos termos legais, o pessoal técnico e administrativo que ocasionalmente se verifique necessário à execução dos trabalhos.

Ministério do Ultramar, 9 de Novembro de 1968. — O Ministro do Ultramar, *J. da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

## Comissão de Coordenação Económica

## Portaria n.º 23 703

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio, ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 14.º e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 35 846, de 2 de Setembro de 1946, que na campanha que se inicia em 10 de Novembro de 1968 se aplique o regime estabelecido para a campanha que teve início em 1 de Janeiro de 1966, pela Portaria n.º 21 744, de 24 de Dezembro de 1965.

Secretaria de Estado do Comércio, 9 de Novembro de 1968. — O Secretário de Estado do Comércio, *Fernando Manuel Alves Machado*.